



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

nº 867/2021

Despacho: *Concordo -
Notifique-se em conformidade.
30.12.21
JFR*

1. Entidade averiguada:

Identificação: Informação protegida

Designação comercial: Informação protegida

Morada: Informação protegida

Concelho e Ilha: Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida

Plataforma(s)online: GOOGLE MAPS

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021, foi realizada uma ação de deteção a 29-11-2021, relativa a alojamento não licenciado/registado, na(s) plataforma(s) online identificada(s) no ponto 1. do presente relatório, pelo inspetor signatário.

3. Descrição:

Foi o proprietário/anunciante do alojamento elencado em 1, notificado, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se e ou/ fazer prova documental perante esta Inspeção, do licenciamento para fins turísticos do alojamento anunciado no(s) site(s) referido(s).

Foram rececionados vários telefonemas no âmbito da regularização da situação detetada, tendo ainda a entidade supra remetido *email*, comprovativo de regularização da situação detetada. A entidade averiguada cessou a publicidade na referida plataforma.

Após, o inspetor signatário, consultou a(s) referida(s) plataforma(s), tendo-se confirmado da cessação da(s) situação(ões) detetada(s), tendo anexado documento(s) comprovativo(s) - (FIRESHOT-PRO) ao respetivo processo inspetivo em sistema de gestão documental (SGC);

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 08 de janeiro – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março, aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.

5. Conclusões e propostas:

Considerando o referido no presente relatório e considerando o teor do(s) email(s) rececionado(s); Considerando que foi dado cumprimento à notificação supramencionada, na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que seja dado conhecimento do seu arquivamento à entidade supra, conforme proposta de comunicação anexa ao respetivo processo inspetivo;

No entanto e considerando o apurado, propõe-se ainda que a referida entidade fique referenciada em futura ação de prospeção, relativa a ações de deteção de alojamento não licenciado.

À Consideração Superior de V. Ex^a,
Angra do Heroísmo, 22 de dezembro de 2021

O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa

Assinado por: **Ulisses Fernando Linhares Rosa**

Num. de Identificação: 10765210

Data: 2021.12.22 11:56:24-01'00'